




Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 037/2023.
Itapetim (PE), em 08 de Setembro do ano de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 548/2023**, Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,



Adeldo Alves de Moura

PREFEITO

Lei Ordinária Municipal n.º 548/2023, em 08 de Setembro do ano de 2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou à Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social

08.243.0018 – Proteção Social Básica – Portaria 751/2022

Fonte de Recursos: 1660 - Repasse Governo Federal

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. – PJ	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social

08.243.0018 – Manutenção das ações do PROCAD

Fonte de Recursos: 1660 - Repasse Governo Federal

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. – PJ	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE).



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO